



DENÚNCIA – SICCAU	39622
DENUNCIANTE	ELIOMAR VENANCIO DE SOUZA FILHO
DENUNCIADO(A)	EDEZIO CALDEIRA FILHO
ASSUNTO	Impedimento dos membros da Comissão de Ética

DELIBERAÇÃO Nº 006/2023 – CED-CAU/ES

A Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo CED-CAU/ES, reunida na 76ª reunião ordinária, realizada no dia 11 de maio de 2023, no uso das competências conferidas pelo Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando que o denunciante é o atual Presidente do CAU/ES e que o denunciado é membro titular da Comissão de Ética do CAU/ES;

Considerando que o cons. EDEZIO CALDEIRA FILHO se encontra impedido de atuar por ser parte interessada;

Considerando que os conselheiros JOAO MARCELO DE SOUZA MOREIRA, GREGÓRIO GARCIA REPSOLD e PRISCILA CEOLIN GONÇALVES PEREIRA declararam-se impedidos de atuar neste processo.

Considerando que a RESOLUÇÃO Nº 143, DE 23 DE JUNHO DE 2017, em seu artigo 17, estabelece que a suspeição ou impedimento de mais da metade dos membros da CED implica no envio da denúncia ao Plenário do CAU/UF, a fim de se instituir e compor comissão temporária composta exclusivamente por conselheiros para a instrução do processo.

DELIBEROU:

1 – Por encaminhar a denúncia ao Plenário do CAU/ES, em cumprimento do disposto no art. 17 da RESOLUÇÃO Nº 143, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

2 – Por encaminhar esta deliberação à Vice-Presidência e Gerência Geral do CAU/ES para ciência e inclusão na pauta da próxima Plenária.

Vitória, 11 de maio de 2023.

JOAO MARCELO DE SOUZA MOREIRA
Coordenador da CED-CAU/ES